



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.203, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta no âmbito do Município de Bertioga os efeitos decorrentes da ADI nº 2289035-16.2024.8.26.0000, que dá interpretação conforme à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao parágrafo terceiro, do artigo 64 da Lei Municipal nº 129/95, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XIX do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e pelo artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e,

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 64 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, na redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 10 de agosto de 2007, estabelecia que não teria direito a férias o servidor que, durante o período aquisitivo, permanecesse em gozo de licença por tempo superior a 120 (cento e vinte) dias, sem ressaltar expressamente a licença para tratamento de saúde, o que resultava no indeferimento sistemático das férias dos servidores afastados por motivo de doença;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 221 em sede de Repercussão Geral, fixou tese vinculante no sentido de que não é lícito à Administração o estabelecimento de restrições que desvirtuem o caráter protetivo do direito constitucional ao repouso anual do servidor que se afastou para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a tese de Repercussão Geral tem eficácia vinculante e "*erga omnes*", nos termos do artigo 927, inciso III, do Código de Processo Civil, obrigando a Administração Pública a pautar suas condutas pela orientação do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao julgar a ADI nº 2289035-16.2024.8.26.0000 em 10 de setembro de 2025, conferiu ao § 3º do artigo 64 da Lei Municipal nº 129/1995 interpretação conforme à Constituição, excluindo de seu âmbito de incidência a licença para tratamento de saúde e restringindo sua aplicação exclusivamente à licença voluntária do servidor;

CONSIDERANDO que a observância da interpretação constitucionalmente fixada pela via judicial é obrigatória e imediata para a Administração Pública, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.868/1999, independentemente de prévia alteração legislativa;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

CONSIDERANDO que a continuidade da aplicação do dispositivo aos servidores em licença para tratamento de saúde implica perpetuação de conduta antijurídica e ampliação desnecessária da litigiosidade judicial em desfavor do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública do Município de Bertioga, a interpretação constitucionalmente fixada para o § 3º do artigo 64 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, nos termos da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADI Nº 2289035-16.2024.8.26.0000 e da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 221 De Repercussão Geral, segundo a qual o servidor que estiver de **LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE**, independentemente do período de licença, não terá seu direito a férias restringido ou negado de forma alguma.

Parágrafo único. A aplicação do parágrafo terceiro, do artigo 64 se dará apenas sobre eventuais licenças voluntárias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá, no prazo de 08 (oito) meses, contados da publicação deste Decreto, realizar levantamento dos prontuários funcionais dos servidores públicos municipais que tiveram pedido de gozo de férias indeferido exclusivamente com fundamento no § 3º do artigo 64 da Lei Municipal nº 129/1995, em razão de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O levantamento identificará os períodos de férias indevidamente obstados, constituindo passivo de férias a regularizar, limitado aos indeferimentos ocorridos nos 05 (cinco) anos anteriores à data do requerimento administrativo de cada servidor, nos termos da prescrição quinquenal prevista no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Art. 3º Os indeferimentos identificados nos termos do artigo 3º ficam revertidos administrativamente, independentemente de nova solicitação do servidor, com reconhecimento do respectivo crédito de períodos de férias não gozadas.

Parágrafo único. O servidor que assim desejar, poderá apresentar requerimento demonstrando que a situação que trata esse decreto, tenha ocorrido consigo.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos, em articulação com as respectivas unidades administrativas, elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do levantamento previsto no artigo 2º, cronograma de fruição dos períodos de férias acumulados em razão dos indeferimentos pretéritos, observando-se:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

I – a conveniência e oportunidade do serviço público;

II – a preferência manifestada pelo servidor, quando compatível com as necessidades do serviço;

III – a anterioridade do período aquisitivo afetado, para fins de prioridade de agendamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de junho de 2026. (PA n. 4188/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.204, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Comunicação de Acidente de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no exercício das atribuições previstas nos incisos I, VIII e XIX do artigo 6º combinado com o inciso IX do artigo 70, ambos da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) no âmbito do Poder Executivo Municipal para atendimento ao art. 2º do Decreto nº 8373/2014, que instituiu o eSocial, e o fornecimento de informações relacionadas aos eventos obrigatórios;

DECRETA:

Art. 1º Em caso de acidente de trabalho, cuja definição encontra-se no art. 80-C da Lei nº 129/1995, bem como o art. 26 da Lei Complementar nº 95/2013, ocorrido com servidor público municipal ou com ocupante de cargo público do Poder Executivo Municipal, deverá ser procedida a abertura de **COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT)** pela chefia imediata ou superior hierárquico e encaminhada à unidade administrativa municipal de saúde e Segurança do Trabalho para análise, deferimento e lançamento no sistema nacional.

§ 1º A Comunicação do Acidente de Trabalho deverá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente.

§ 2º Em caso de não abertura da CAT pela chefia imediata ou superior hierárquico no período estabelecido no parágrafo anterior, a comunicação deverá ser realizada pelos dependentes do acidentado, entidade sindical, pelo médico que o assistiu ou pelo próprio acidentado.

Art. 2º O procedimento para abertura da CAT obedecerá às seguintes etapas:

1. O acidentado deverá comunicar a chefia imediata ou o superior hierárquico sobre a ocorrência do acidente de trabalho concomitantemente ao comparecimento à um serviço médico ou imediatamente após o comparecimento à um serviço médico (sempre que possível em estabelecimento da rede municipal – Lei Municipal nº 129/1995, artigo 175, parágrafo único), ou, ainda, à realização do Boletim de Ocorrência (se necessário).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2. A chefia imediata ou o superior hierárquico deverá preencher, datar e assinar a CAT no campo emitente (Anexo Único); Nota: A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) deverá ser feita até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato (art. 22, Lei nº 8213/1991).

3. O acidentado deverá comparecer ao SESO (Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho) com a CAT preenchida e assinada, acompanhada de atestado/declaração médica, boletim de ocorrência (se realizado), bem como outros laudos e relatórios médicos que porventura possua até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente.

4. Caso o acidentado não consiga comparecer ao SESO, a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) deverá ser realizada pela chefia imediata ou superior hierárquico, pelos dependentes, pela respectiva entidade sindical ou pelo médico que o assistiu.

5. Após o atendimento pelo médico do trabalho e deferimento, será disponibilizada uma via da CAT que deverá ser entregue ao acidentado.

Art. 3º Os campos destinados ao preenchimento médico deverão ser preenchidos pelo médico que assistiu o acidentado, quer seja de serviço público ou privado, ou pelo médico do trabalho integrante do SESMT municipal, atentando-se ao preenchimento de todos os campos.

Art. 4º É livre o acesso dos integrantes do SESMT municipal, independentemente da denominação utilizada pela unidade administrativa, desde que esta seja constituída para a atuação como SESMT, cuja denominação atual é SESO (Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho), nas unidades administrativas municipais e a outros locais onde haja servidores municipais ou ocupantes de cargo público do Poder Executivo Municipal, para investigação, análise e elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

Art. 5º O Formulário de CAT a ser utilizado pela chefia imediata ou superior hierárquico deverá ser aquele constante no Anexo Único deste decreto.

Art. 6º Em caso de acidente de trabalho ocorrido com servidor vinculado à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cuja regime previdenciário é o Regime Geral, a Comunicação de Acidente de Trabalho deverá ser realizada em observância à Legislação Previdenciária Nacional, Lei nº 8213/1991.

Art. 7º Em caso de implantação de Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) deverá ser realizada via sistema pela chefia imediata ou superior hierárquico com o preenchimento digital dos campos, atendendo-se às



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

disposições existentes neste decreto com a alteração do preenchimento físico para o digital.

§ 1º O SESMT formalizará instrução que oriente o devido preenchimento e disponibilizará as informações às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A implantação do Sistema de Gestão não altera o prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 1º deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de junho de 2026. (PA n. 4188/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

(Anexo Único)



Prefeitura Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Tipo de CAT

- Inicial
 Reabertura
 Óbito

Emitente – Preenchimento pelo Superior Imediato (gestor (a))

Informações a respeito do acidentado (a)

Informe qual é a **Secretaria** e o **Local de Trabalho** do acidentado (a):

Informe o **endereço completo** do local de trabalho:

Informe o **nome** do acidentado (a):

Informe qual é o **cargo/função/ocupação** do acidentado (a):

Informe qual é o **registro funcional** do acidentado (a):

Informe qual é o **número telefônico** do acidentado (a):

Informações a respeito do acidente

Informe a **data** e o **horário** em que ocorreu o acidente: _____ às ____:____

Informe se o acidente ocorreu:

- a) no trajeto entre a residência e o trabalho (**acidente de trajeto**); ou
b) se ocorreu durante o exercício das atividades no trabalho (**acidente típico**)

Caso tenha ocorrido acidente de trajeto, informe:

Se o acidente ocorreu no **trajeto da residência para o trabalho**

Se o acidente ocorreu no **trajeto do trabalho para a residência** – Qual foi o horário em que o trabalhador saiu do serviço? ____:____

Informe qual foi o **regime de trabalho no dia do acidente**: Plantão Expediente administrativo

Informe qual é o **horário de trabalho** do trabalhador (a): entrada às ____:____ saída às ____:____

Informe o **endereço completo** do local onde ocorreu o acidente (rua, número, cidade e CEP):

Informe se houve o registro de **boletim de ocorrência**: Sim Não

Informe qual foi a **causa** (situação geradora) do acidente (ex.: veículo, piso, cobertura, buraco, mobiliário...):

Informe qual foi a parte do corpo atingida (se houver):

Se houver **testemunhas**, informe:

Nome:

Registro funcional (servidor (a)):

Endereço completo e contato telefônico:

Informe a qual **serviço médico** o acidentado (a) foi encaminhado:

Local e Data

Assinatura e carimbo da chefia imediata (gestor(a))

Informações que devem ser preenchidas SOMENTE por MÉDICO

Unidade de Atendimento Médico:

Data e Hora: _____ às ____:____

Descrição e natureza da lesão:

Diagnóstico provável – obrigatório CID:

Há compatibilidade entre o estágio evolutivo da lesão e a data do acidente declarada acima? Sim Não

Qual a duração provável do tratamento:

Qual é o regime de tratamento a que deverá se submeter

Hospitalar Ambulatorial

O acidentado foi hospitalizado na data de: _____

Local da hospitalização:

Deverá o acidentado, durante o tratamento, afastar-se do trabalho?

Sim – Período: _____ à _____ Não

Condições patológicas preexistentes ao acidente:

Há correlação entre a natureza e localização da lesão e o histórico do acidente que a teria provocado?



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.205, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.02	09.122.0701.2.705	3.3.90.39.00	04.000.0000	1020	R\$ 743.000,00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
03.05.02	09.122.0701.2.702	3.1.91.13.00	04.000.0000	1012	R\$ 20.000,00	OBRIGAÇÕES PATRO. INTRA-ORÇ.
03.05.02	09.122.0701.2.704	3.3.90.39.00	04.000.0000	1016	R\$ 50.000,00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
03.05.03	09.122.0701.2.707	3.1.90.01.00	04.000.0000	1031	R\$ 530.000,00	APOSENTADORIAS/ RESERVA REMUNERAÇÃO
03.05.03	09.122.0701.2.707	3.1.90.03.00	04.000.0000	1032	R\$ 50.000,00	PENSÕES
03.05.04	09.122.0701.2.708	3.1.90.01.00	04.000.0000	1037	R\$ 150.000,00	APOSENTADORIAS/ RESERVA REMUNERAÇÃO
03.05.04	09.122.0701.2.709	3.1.90.03.00	04.000.0000	1043	R\$ 300.000,00	PENSÕES
TOTAL					R\$ 1.843.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.03	09.272.0702.2.707	3.3.90.39.00	04.000.0000	1034	R\$ 150.000,00	VINCULADO
03.05.04	09.272.0703.2.709	3.3.90.39.00	04.000.0000	1045	R\$ 593.000,00	VINCULADO
03.05.02	09.845.0701.0.071	3.3.90.47.00	04.000.0000	1023	R\$ 150.000,00	VINCULADO
03.05.02	09.845.0701.0.073	3.3.90.47.00	04.000.0000	1025	R\$ 350.000,00	VINCULADO
03.05.03	09.845.0702.0.074	3.3.90.47.00	04.000.0000	1036	R\$ 600.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 1.843.000,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de junho de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de junho de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.206, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.198.785,80 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.198.785,80 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.02	10.302.0523.2.369	3.3.90.39.00	05.000.0000	655	R\$ 493.702,50	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL E BILATERAL
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.90.39.00	02.000.0000	674	R\$ 705.083,30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS ELETIVAS
TOTAL					R\$ 1.198.785,80	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e transferência voluntária, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 493.702,50	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLMAC FAEC - TRATAM. ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO

Afixado no Quadro de Ediais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de junho de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

					R\$ 705.083,30	TRANSF. VOLUNTÁRIA - 2026.281.87244- EP DEP. OSÉIAS DE MADUREIRA
TOTAL					R\$ 1.198.785,80	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal
na forma do Decreto 04/1993, em 09 de junho de
2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.207, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição, organização e definição das diretrizes aptas a implantação da ação da Escola de Governo e da Escola do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Bertioga, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, de forma permanente e institucionalizada, ações de formação, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais, dando assim azo ao disposto no parágrafo segundo do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a importância de promover, concomitantemente com o aprimoramento das ações administrativas, a educação para a cidadania, a participação social e o fortalecimento da democracia participativa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, publicidade, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o projeto de implantação da Escola de Governo da Prefeitura de Bertioga, constante do processo administrativo nº 8973/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bertioga, a ação de estruturação para formação, desenvolvimento e capacitação, para composição de **ESCOLA DE GOVERNO** e de **ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO**, com finalidades distintas, complementares e articuladas.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão realizadas mediante cursos, treinamento, palestras e qualquer outra atividade que permita a difusão do conhecimento.

CAPÍTULO II DA ESCOLA DE GOVERNO

Art. 2º A ação da **Escola de Governo**, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional, constitui-se como instrumento estratégico de fortalecimento institucional e promoção da cidadania, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar e executar programas de formação política e educação para a cidadania;

II – desenvolver ações voltadas à participação social e ao fortalecimento da democracia participativa;

III – promover a integração entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, incluindo organizações do terceiro setor, instituições de ensino, conselhos municipais e demais entidades;

IV – coordenar projetos institucionais de formação cidadã, inclusive programas de liderança juvenil;

V – fomentar a ética pública, a transparência, o controle social e o acesso à informação;

VI – apoiar o desenvolvimento de lideranças públicas e comunitárias;

VII – atuar na articulação institucional para o aprimoramento das políticas públicas com enfoque participativo;



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Turística

VIII – planejar, organizar e executar cursos, palestras, seminários, oficinas, treinamentos, capacitações profissionais e ações de orientação à população, com o objetivo de promover a formação cidadã, a qualificação profissional, a participação social, a educação política, o desenvolvimento de lideranças e o fortalecimento das competências necessárias para o exercício da cidadania e para a inclusão social e econômica;

IX – estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO III DA ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 3º A ação da **Escola do Servidor Público**, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional e à Secretaria Municipal de Administração, constitui-se como unidade permanente de capacitação, qualificação e desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais, competindo-lhe:

I – realizar levantamento de necessidades das Secretarias para assessorar na gestão de pessoas, com visitas *in loco* quando necessário, para detectar problemas e propor ações de treinamento e desenvolvimento;

II – elaborar e executar planos e programas de formação, treinamento e capacitação de pessoal;

III – desenvolver treinamentos internos para os servidores municipais;

IV – divulgar aos servidores os programas de treinamento e cursos externos fornecidos por entidades especializadas, observadas as normas legais;

V – analisar rotinas e procedimentos administrativos, visando o desenvolvimento de treinamentos e capacitações específicas para o aprimoramento dos serviços;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

VI – fomentar, implementar e disseminar a gestão de conhecimento como ferramenta de valorização do servidor e manutenção das boas práticas e cultura de trabalho;

VII – realizar pesquisas e relatórios estatísticos, qualitativos e quantitativos, referentes aos cursos ofertados aos servidores, a fim de aferir a eficiência e eficácia dos resultados;

VIII – apoiar a gestão de pessoas, inclusive no que se refere à avaliação de desempenho, desenvolvimento de carreira e valorização do servidor;

IX – contribuir para a inovação na gestão pública e melhoria contínua dos serviços prestados à população;

X – estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais e órgãos especializados para a execução de programas de capacitação.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 4º As ações de ambas as escolas observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes de planejamento estratégico da Administração Municipal.

Parágrafo único. Aliada as boas gestões pedagógicas e educacionais serão inseridas por ambas as escolas ações destinadas a melhoria da condição de desenvolvimento do trabalho no âmbito da administração pública com a inserção de todo conhecimento apto ao desenvolvimento e aprimoramento, tanto do serviço público quanto aos valores civis.

Art. 5º As ações decorrentes das escolas instituídas por este Decreto poderão atuar de forma integrada, mediante programas e projetos conjuntos, respeitadas suas competências e finalidades específicas.

Art. 6º A Escola do Servidor Público poderá emitir certificados de participação, conclusão e aproveitamento em cursos, programas e demais



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ações formativas, observados critérios de frequência mínima e avaliação de desempenho definidos em regulamento próprio.

Parágrafo único. O Executivo mediante lei incentivará a participação dos seus servidores nos cursos da Escola do Servidor como metodologia que possa diferenciar situações para evolução de promoção pessoal.

Art. 7º A participação e o aproveitamento em ações de capacitação promovidas ou reconhecidas pela Escola do Servidor Público poderão ser considerados para fins de:

I – progressão e promoção funcional, conforme critérios estabelecidos no plano de cargos, carreiras e salários;

II – avaliação de desempenho do servidor;

III – concessão de incentivos à qualificação e desenvolvimento profissional.

Art. 8º A carga horária mínima de capacitação exigida para fins de desenvolvimento na carreira poderá ser definida em regulamento específico, observadas as diretrizes da política municipal de gestão de pessoas.

Art. 9º As ações de capacitação poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou a distância, inclusive mediante cooperação com outras instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A estrutura organizacional, o funcionamento, as atribuições complementares, bem como a designação de seus dirigentes, serão definidos em ato normativo próprio, a ser expedido no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Deverá ser designada, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, comissão responsável pela implantação, organização e estruturação da Escola de Governo e da Escola do Servidor Público, composta por 05 (cinco) membros, sem percepção de gratificação,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

adicional ou qualquer espécie de remuneração pelo exercício das respectivas funções.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2026. (PA n. 8973/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.208, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 5.149, de 23 de abril de 2026, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto CAMPB, através do Ofício n. 40/2026, juntado aos autos do processo administrativo n. 370/2022-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 5.149, de 23 de abril de 2026, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

III – representantes de entidades dos trabalhadores:

.....

c) Instituto CAMPB:

- 1. Marisa Conceição Ferreira – titular;*
 - 2. Kelly Souza Barros Silva – suplente.*
-” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 370/2022-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.209, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.524, de 15 de agosto de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Esportes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do SESC – Serviço Social do Comércio, através do Ofício n. 075/2026, juntado aos autos do processo administrativo n. 10009/2022-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.524, de 15 de agosto de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

II – Representantes Não Governamentais:

.....

e) SESC – Serviço Social do Comércio:

1.1. Giane Francine Garcia de Moraes – titular; e

1.2. Raquel de Melo Martins – suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 10009/2022-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.210, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.738, de 25 de março de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal sobre Drogas – COMSD.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Bertioga, através do Ofício n. 189/2026, juntado aos autos do processo administrativo n. 11341/2022-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.738, de 25 de março de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMSD**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Representantes da Sociedade Civil:

.....

c) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Bertioga:

1.1.;

1.2. Lucas Rodrigues Furtado de Mello – suplente.

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 11341/2022-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.750, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa 'Enxerga Bertioga', destinado à avaliação oftalmológica e fornecimento gratuito de óculos às crianças da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o Programa Enxerga Bertioga, com a finalidade de promover a saúde visual das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, por meio de ações de prevenção, diagnóstico e correção de problemas oftalmológicos.

Art. 2º O Programa Enxerga Bertioga terá como objetivos:

I – realizar avaliações oftalmológicas periódicas nas crianças da rede municipal de ensino;

II – identificar precocemente alterações visuais que possam comprometer o aprendizado e o desenvolvimento escolar;

III – garantir o acesso gratuito a consultas oftalmológicas especializadas;

IV – fornecer óculos de grau gratuitos às crianças diagnosticadas com necessidade de correção visual;

V – contribuir para a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento escolar.

Art. 3º O Programa será executado de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com:

I – equipes multiprofissionais da rede pública de saúde;

II – parcerias com clínicas, hospitais, universidades, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

III – convênios com os governos estadual e federal.

Art. 4º A triagem visual poderá ser realizada:

I – nas próprias unidades escolares da rede municipal;

II – nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

III – em mutirões ou ações específicas organizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º O fornecimento dos óculos obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos por profissional habilitado, mediante prescrição médica, priorizando-se as crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º V E T A D O

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 08 de junho de 2026. (PA n. 4843/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.751, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Funções Gratificadas destinadas aos servidores para exercício das obrigações legais, necessárias ao devido processamento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º As ações administrativas previstas no artigo anterior serão realizadas por servidor municipal designado por portaria para tal finalidade.

§ 1º V E T A D O

§ 2º O servidor designado para exercício da função gratificada não poderá atuar em procedimento previsto na Lei Federal 14.133/21, que tenha como licitante familiar ou afim até o 3º (terceiro) grau.

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas previstas no Anexo I desta Lei, com respectiva nomenclatura, número, conjunto de atribuições e competências, bem como valor pecuniário de retribuição pelo exercício da função gratificada.

Parágrafo único. As funções, competências e atribuições decorrentes das funções gratificadas estão definidas no Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º É vedado ao servidor, designado para função gratificada instituída nesta lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; e,

b) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei será devida somente a partir da designação do respectivo servidor, não se incorporando aos vencimentos, sob qualquer título, e cessará imediatamente com o término do mandato do Prefeito e/ou destituição/substituição do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de junho de 2026. (PA n. 741/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	FUNÇÃO GRATIFICADA
5	PREGOEIRO	30% Padrão Nível 10 - A
9	EQUIPE DE APOIO	30% Padrão Nível 10 - A

ANEXO II FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÃO – COMPETÊNCIA
PREGOEIRO	<p>Condução do Pregão: Comanda a fase externa da licitação, agindo como mediador entre a administração e os fornecedores.</p> <p>Análise de Propostas: Examina a conformidade das propostas com o edital e gerencia a etapa de lances.</p> <p>Habilitação: Verifica a documentação dos licitantes para garantir que estão aptos a contratar com o governo.</p> <p>Negociação: Busca o menor preço e a melhor condição para o interesse público.</p> <p>Decisão: Recebe impugnações e delibera sobre, e ainda decide sobre a licitação no âmbito de sua atuação, revê eventual decisão, em sede de pedido de reconsideração, e/ou a confirma.</p> <p>Recurso: Recebe o recurso e encaminha ao superior hierárquico para julgamento.</p> <p>Adjudicação: Indica e declara o vencedor e, em casos sem recurso, encaminha a orientação para que adjudicação do objeto seja feita por superior hierárquico.</p>
EQUIPE DE APOIO	<p>Suporte Operacional: Auxiliar na condução do pregão e dar andamento ao processo licitatório até a homologação.</p> <p>Análise Documental: Receber e examinar a documentação técnica e de credenciamento dos licitantes.</p> <p>Sistemas Eletrônicos: Realizar o lançamento em sistema de todos os atos necessários para o bom andamento o certame.</p> <p>Documentação Legal: Elaborar atas, planilhas, mapas de lances e auxiliar na montagem dos processos.</p> <p>Atendimento: Receber representantes dos licitantes e fornecer suporte aos licitantes durante a sessão pública.</p>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.752, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alerta de Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no Município de Bertioga e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Michele Bernardeli Russo

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bertioga, a Política Municipal de Alerta de Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a divulgação rápida e ampla de informações que auxiliem na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei poderá ser implementada por meio de ferramentas de comunicação digital, incluindo, entre outros meios, o envio de mensagens por SMS, aplicativos de mensagens, redes sociais institucionais e demais canais oficiais do Poder Público.

Art. 3º A divulgação das informações observará critérios técnicos e de segurança, podendo conter, sempre que possível:

- I – Nome e idade da criança ou adolescente;
- II – Características físicas e vestimentas;
- III – Fotografia, quando disponível;
- IV – Local e data do desaparecimento;
- V – Canais oficiais para contato.

Art. 4º A execução da Política Municipal poderá ocorrer de forma integrada, mediante articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal e, quando pertinente, em parceria com o Conselho Tutelar, órgãos de segurança pública, instituições públicas e privadas e empresas de tecnologia.

Art. 5º A divulgação das informações observará integralmente a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere ao tratamento, armazenamento e compartilhamento das informações.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente as demais legislações municipais correlatas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 09 de junho de 2026. (PA n. 4842/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.753, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui o Selo Municipal 'Sabor de Bertioga' destinado à valorização da gastronomia local, da cultura caiçara, do uso de produtos regionais, do turismo e do desenvolvimento econômico do Município de Bertioga, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o Selo Municipal "Sabor de Bertioga", com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar estabelecimentos, produtores e iniciativas gastronômicas que promovam a identidade cultural, a culinária local e o desenvolvimento turístico e econômico do município.

Parágrafo único. O processo de avaliação terá caráter educativo e orientativo, não punitivo, visando o aprimoramento contínuo dos participantes.

Art. 2º O Selo Municipal "Sabor de Bertioga" tem como objetivos:

- I – Valorizar a gastronomia local e a cultura caiçara;
- II – Incentivar o uso de ingredientes locais e regionais, quando disponíveis;
- III – Fomentar o turismo gastronômico e cultural;
- IV – Fortalecer a economia local, estimulando pequenos e médios empreendedores;
- V – Promover boas práticas sanitárias, ambientais e de atendimento ao público;
- VI – Consolidar Bertioga como destino turístico gastronômico.

Art. 3º Poderão pleitear a concessão do Selo Municipal "Sabor de Bertioga", de forma voluntária:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

I – Restaurantes, bares, quiosques e similares;

II – Produtores locais e empreendedores gastronômicos;

III – Eventos gastronômicos realizados no município;

IV – Demais iniciativas relacionadas à alimentação e gastronomia, conforme regulamentação.

Art. 4º Para a concessão do selo, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I – Valorização da culinária caiçara ou de pratos típicos locais;

II – Utilização prioritária de ingredientes locais ou regionais, quando disponíveis;

III – cumprimento da legislação sanitária, de higiene e segurança alimentar;

IV – Adoção de boas práticas ambientais e de sustentabilidade;

V – Qualidade no atendimento ao público, incluindo cordialidade, organização e apresentação do estabelecimento e dos funcionários;

VI – Regularidade junto à legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 5º A adesão ao Selo Municipal “Sabor de Bertioga” ocorrerá mediante:

I – Inscrição voluntária do interessado;

II – Avaliação técnica orientativa realizada pelo órgão competente;

III – Concessão de prazo para adequações, quando necessário;

IV – Concessão do selo, após atendimento dos critérios estabelecidos;

V – Renovação periódica, conforme definido em regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos e iniciativas certificadas poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I – Utilização do selo oficial em fachadas, cardápios, materiais gráficos e digitais;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Município;

II – Divulgação nos canais oficiais de turismo e comunicação do

III – prioridade ou destaque na participação em eventos gastronômicos promovidos ou apoiados pelo Município;

IV – Integração às rotas turísticas temáticas de Bertioga;

V – Fortalecimento da imagem institucional e valorização da marca local.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação do Selo Municipal “Sabor de Bertioga”, inclusive mediante:

I – Campanhas institucionais;

II – Parcerias com influenciadores digitais locais, regionais e estaduais;

III – participação em feiras, festivais e eventos turísticos e gastronômicos.

Art. 8º V E T A D O

Art. 9º V E T A D O

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4846/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.754, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga (CMDPESCA), prevista na Lei Municipal nº 988, de 08 de setembro de 2011, nos termos que especifica.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 988, de 08 de setembro de 2011, que "*Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga - CMDPESCA e dá outras providências*", passa a vigorar alterada e acrescida das seguintes redações:

“Art. 3º O CMDPESCA será constituído de membros acompanhados de seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes de Pescadores Artesanais devidamente credenciados no Município de Bertioga, reconhecidos pela Lei Municipal nº 1.691, de 03 de julho de 2025;

II - 02 (dois) representante de entidade civil ligada à pesca, aquicultura, piscicultura e agrícola, devidamente constituída e em plena atividade no Município;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicado pelo titular daquela Pasta;

IV - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I e II deste artigo serão eleitos em assembleia, conforme as regras estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos titulares das Pastas, sendo todos os membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 4º O exercício do mandato de membro do CMDPESCA é considerado de relevante interesse público e não serão remunerados.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2026. (PA n. 1618/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 443, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria n. 312, de 20 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação por serviço extraordinário a determinados servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e Acordo de Cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, regulamentou a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor das parcerias;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 120, dos autos do processo administrativo n. 5477/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de junho de 2026, a Portaria n. 312, de 20 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação por serviço extraordinário a determinados servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

VI – Marilda Xavier Domingos da Silva, Registro Funcional n. 6551 (em substituição à servidora Kelly Regina Souza Bichini, Registro Funcional n. 7266);

.....” (NR)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 2º A servidora Marilda Xavier Domingos da Silva, Registro Funcional n. 6551, receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de junho de 2026. (PA n. 5477/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 444, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor Daniel Bruno Rodrigues Bonfim do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Publicidade.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, partir de 08 de junho de 2026, **DANIEL BRUNO RODRIGUES BONFIM**, Registro Funcional n. 3837, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PUBLICIDADE**, nomeado através da Portaria n. 309/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de junho de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 445, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Paula Caroline Martins Felipp.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 28/30, juntado aos autos do processo administrativo n. 7219/2025, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de exercer atividades fora da sala de aula, evitando ambientes ruidosos, aglomeração e atendimento ao público, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **PAULA CAROLINE MARTINS FELIPP**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva, Registro Funcional n. 5184, para que exerça atividades administrativas, observadas as restrições médicas de exercer atividades fora da sala de aula, evitando ambientes ruidosos, aglomeração e atendimento ao público.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2026. (PA n. 7219/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 446, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 5075/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de junho de 2026, o servidor público **LEONARDO GOUVÊA PORTO ALEGRE**, Registro Funcional n. 6509, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 834/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2026. (PA n. 5075/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 447, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede retribuição pecuniária à servidora pública municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 02 de abril de 2026, retribuição pecuniária à servidora **SILVIA VALERIA PICCOLI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1811, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2026. (PA n. 5064/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 448, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Andréa Sampaio Oehlmann da Silva.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 29/31, juntado aos autos do processo administrativo n. 2089/2025, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar ortostatismo prolongado, evitar carregar ou levantar pesos iguais ou superiores a 5kg, evitar subir ou descer escadas, evitar caminhar por mais de 15min (quinze minutos) sem repouso e alternar período em pé e sentada, sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **ANDRÉA SAMPAIO OEHLMANN DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 2818, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar ortostatismo prolongado, evitar carregar ou levantar pesos iguais ou superiores a 5kg, evitar subir ou descer escadas, evitar caminhar por mais de 15min (quinze minutos) sem repouso e alternar período em pé e sentada.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 2089/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 449, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera Jonattha Fernandes Bonfim do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 411/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 685, do processo administrativo n. 3320/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de junho de 2026, **JONATTHA FERNANDES BONFIM**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 450, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Marivalda Santana Rodrigues Alves Ferreira para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **MARIVALDA SANTANA RODRIGUES ALVES FERREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 451, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 16/2026, a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a OSC SAVE Brasil, de que trata o processo administrativo n. 6264/2025-3.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento n. 16/2026, a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a OSC SAVE Brasil, de que trata o processo administrativo n. 6264/2025-3, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – José Roberto Franco Barra, Registro Funcional n. 6968;
- II – Thomas de Aguiar Ulsan, Registro Funcional n. 7456;
- III – Viviane Batista, Registro Funcional n. 6217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o período necessário ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 6264/2025-3)

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 452, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 16/2026, a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a OSC SAVE Brasil, de que trata o processo administrativo n. 6264/2025-3.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, nos autos do processo administrativo n. 6264/2025-3;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **FILIPE TONI SOFIATI**, Registro Funcional n. 5852, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 16/2026, a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a OSC SAVE Brasil, de que trata o processo administrativo n. 6264/2025-3, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o período necessário ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 6264/2025-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 453, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera Jéssica Paola Costa e Silva do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 326/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de junho de 2026, **JÉSSICA PAOLA COSTA E SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 454, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera Jean Lucas Costa do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 327/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de junho de 2026, **JEAN LUCAS COSTA**, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 455, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Diego Cavenaghi de Oliveira Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **DIEGO CAVENAGHI DE OLIVEIRA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 456, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Adriano Braga dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **ADRIANO BRAGA DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3321/24-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 457, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Karina Campos Marinho
para o cargo de provimento efetivo
de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **KARINA CAMPOS MARINHO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 458, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Andrea Correia Guimaraes para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **ANDREA CORREIA GUIMARAES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 459, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera Cassio de Figueiredo Prado do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 344/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 10 de junho de 2026, **CASSIO DE FIGUEIREDO PRADO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 460, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera Vítor Rafael
Cavalcante Barbosa Caetano
do cargo de provimento efetivo
de Professor de Educação
Básica II – Artes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 346/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 10 de junho de 2026, **VÍTOR RAFAEL CAVALCANTE BARBOSA CAETANO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 461, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera Daniele Senario Oliveira do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 347/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 10 de junho de 2026, **DANIELE SENARIO OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 462, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera Glaucianne Vitorino Pião do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Auditiva.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 329/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de junho de 2026, **GLAUCIANNE VITORINO PIÃO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL AUDITIVA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 463, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Marta Maria de Almeida para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **MARTA MARIA DE ALMEIDA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 464, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Luisa Carvalho Helene para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **LUISA CARVALHO HELENE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 465, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Vitor Luís Barros Cogo para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **VITOR LUÍS BARROS COGO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 466, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Raquel Silva Carvalho para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Auditiva.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2026, após concurso público, **RAQUEL SILVA CARVALHO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL AUDITIVA, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 4251/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 467, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria n. 307, de 17 de janeiro de 2025, que designou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização junto às empresas prestadoras de serviços públicos, concessionárias, permissionárias ou de utilidade pública, a elas equiparadas, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, às fls. 279, dos autos do processo administrativo n. 3928/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 15 de junho de 2026, a Portaria n. Portaria n. 307, de 17 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO** responsável pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS OU DE UTILIDADE PÚBLICA, A ELAS EQUIPARADAS**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º**

I – Lucas Pereira Simões, Registro Funcional n. 7377 (em substituição ao ex-servidor João Gonzalez Urbano, Registro n. 6114);

II – Pedro Sodré Almeida, Registro n. 7432 (em substituição ao ex-servidor Gustavo Sanches Pinterich, Registro n. 5988);

III –” (NR)

Parágrafo único. Fica concedido aos servidores Lucas Pereira Simões, Registro Funcional n. 7377 e Pedro Sodré Almeida, Registro n. 7432, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2026. (PA n. 3928/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 468, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 21/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Estilo Muda Mente, objeto da Emenda Impositiva n. 184.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de junho de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 21/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Estilo Muda Mente, objeto da Emenda Impositiva n. 184, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rosana Carvalho Bomfim, Registro Funcional n. 7501;
- II – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
- III – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
- IV – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;
- V – Marilda Xavier Domingos da Silva, Registro Funcional n. 6551;
- VI – Patrícia Rocha Esteves de Carvalho, Registro Funcional n. 6093.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2026. (PA n. 298/2026)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 469, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Designa a Gestora do Termo de Fomento n. 21/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 184, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Estilo Muda Mente.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 298/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de junho de 2026, a servidora pública **ANA CLÁUDIA NAVARRO RODRIGUES**, Registro Funcional n. 7566, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 21/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 184, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Estilo Muda Mente, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2026. (PA n. 298/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 470, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Cede o uso, de forma temporária e precária, do bem público que especifica, para a realização do evento de curta duração denominado Festival do Churrasco, Chopp & Cia, a ser realizado pela empresa Agência 532 Entretenimento e Marketing Ltda.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Orgânica, a cessão, sempre feita a título precário, será formalizada por instrumento próprio, para eventos de menor complexidade, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO que a cessão de uso não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 216, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 5.124, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO que diante das características do evento, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não vislumbra óbices quanto a sua realização, pois atende ao interesse público, especialmente no que tange ao fomento do turismo, cultura e desenvolvimento econômico local, ressalvadas a necessidade de atendimento, pelo interessado, das exigências legais, técnicas e operacionais e de segurança aplicáveis, bem como a obtenção das autorizações e licenças pertinentes junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 3881/2026, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o uso, de forma temporária e precária, do bem público “Tenda de Eventos”, para a realização do evento de curta duração denominado **FESTIVAL DO CHURRASCO, CHOPP & CIA**, a ser realizado pela empresa **AGÊNCIA 532 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 43.365.730/0001-07, com sede na Rua Henrique Dumont, n. 394, no Bairro Vila Gomes Cardim, em São Paulo/SP.

Parágrafo único. A presente cessão é concedida para o período de 18 a 21 de junho de 2026, incluindo neste cômputo o ciclo de montagem de eventuais equipamentos que serão utilizados, mas não incluindo o de desmontagem (previsto para 21 de junho de 2026, logo após o término do evento), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 216, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente cessão fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização do Festival do Churrasco, Chopp & Cia, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão, a ser firmado entre a empresa Agência 532 Entretenimento e Marketing Ltda e o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Incumbe à empresa Agência 532 Entretenimento e Marketing Ltda cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Cessão e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente cessão não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2026. (PA n. 3881/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 471, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Cede o uso, de forma temporária e precária, do bem público que especifica, para a realização do evento de curta duração denominado 1º Bertioga Matsuri – Festival Oriental de Bertioga, a ser realizado pela empresa Gilberto Umehara.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Orgânica, a cessão, sempre feita a título precário, será formalizada por instrumento próprio, para eventos de menor complexidade, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO que a cessão de uso não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 216, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 5.124, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO que diante das características do evento, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não vislumbra óbices quanto a sua realização, pois atende ao interesse público, especialmente no que tange ao fomento do turismo, cultura e desenvolvimento econômico local, ressalvadas a necessidade de atendimento, pelo interessado, das exigências legais, técnicas e operacionais e de segurança aplicáveis, bem como a obtenção das autorizações e licenças pertinentes junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 3640/2026, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o uso, de forma temporária e precária, do bem público “Tenda de Eventos”, para a realização do evento de curta duração denominado **1º BERTIOGA MATSURI – FESTIVAL ORIENTAL DE BERTIOGA**, a ser realizado pela empresa **GILBERTO UMEHARA**, inscrita no CNPJ sob n. 62.456.327/0001-20, com sede na Rua Ernesto Ferreli, n. 274, no Conjunto Residencial Cocuera, em Mogi das Cruzes/SP.

Parágrafo único. A presente cessão é concedida para o período de 24 a 30 de agosto de 2026, incluindo neste cômputo o ciclo de montagem de eventuais equipamentos que serão utilizados, mas não incluindo o de desmontagem (previsto para até 02 de setembro de 2026), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 216, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente cessão fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização do 1º Bertioga Matsuri – Festival Oriental de Bertioga, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão, a ser firmado entre a empresa Gilberto Umehara e o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Incumbe à empresa Gilberto Umehara cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Cessão e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente cessão não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2026. (PA n. 3640/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 472, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Cede o uso, de forma temporária e precária, do bem público que especifica, para a realização do evento de curta duração denominado Feirão da Casa Própria Caixa – Bertioga 2026, a ser realizado pela empresa Gilberto Umehara.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Orgânica, a cessão, sempre feita a título precário, será formalizada por instrumento próprio, para eventos de menor complexidade, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO que a cessão de uso não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 216, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 5.124, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO que diante das características do evento, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não vislumbra óbices quanto a sua realização, ressalvadas a necessidade de atendimento, pelo interessado, das exigências legais, técnicas e operacionais e de segurança aplicáveis, bem como a obtenção das autorizações e licenças pertinentes junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 4442/2026, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 1º CEDER o uso, de forma temporária e precária, do bem público “Tenda de Eventos”, para a realização do evento de curta duração denominado **FEIRÃO DA CASA PRÓPRIA CAIXA – BERTIOGA 2026**, a ser realizado pela empresa **GILBERTO UMEHARA**, inscrita no CNPJ sob n. 62.456.327/0001-20, com sede na Rua Ernesto Ferreli, n. 274, no Conjunto Residencial Cocuera, em Mogi das Cruzes/SP.

Parágrafo único. A presente cessão é concedida para o período de 17 a 23 de agosto de 2026, incluindo neste cômputo o ciclo de montagem de eventuais equipamentos que serão utilizados, mas não incluindo o de desmontagem (previsto para até 25 de agosto de 2026), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 216, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente cessão fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização do Feirão da Casa Própria Caixa – Bertioga 2026, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão, a ser firmado entre a empresa Gilberto Umehara e o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Incumbe à empresa Gilberto Umehara cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Cessão e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente cessão não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2026. (PA n. 4442/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município